

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Lei nº 1049/03**

**LEI Nº 1.049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*“Dispõe sobre a Educação Ambiental nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino da Estância Climática de Morungaba e dá outras providências.”*

*Eu, Profª Maria Cecilia Pretti Rossi, Prefeita Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;*

*Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 513ª sessão extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2003, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :*

*Art. 1º - Preservada a estrutura e a composição curricular respectiva, os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino da Estância Climática de Morungaba darão ênfase à Educação Ambiental, com o objetivo de estimular os estudantes a defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.*

*Art. 2º - A Diretoria Municipal de Educação adequará o conteúdo programático das disciplinas integrantes do currículo escolar, atendendo ao disposto no artigo anterior, na Constituição Federal , na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica do Município de Morungaba.*

*Art. 3º - O conteúdo programático relativo à Educação Ambiental terá caráter instrutivo e não reprovativo.*

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Lei nº 1049/03**

*Art. 4º – O Poder Executivo através da Diretoria Municipal de Educação, poderá firmar convênios com entidades ambientalistas governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de projetos de educação ambiental, na forma prevista nesta Lei Complementar.*

*Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.*

*Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Morungaba, 22 de Dezembro de 2003*

**PROFª MARIA CECILIA PRETTI ROSSI**  
*Prefeita Municipal*

**DRA. VÂNIA LUCIA LEITE RODRIGUES DE MORAES**  
*Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito*

*Publicada e afixada na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de Dezembro de 2003.*

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
*Chefe da Seção de Expediente*